

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 58-GAB, de 11 de fevereiro de 2022

Convoca eleições para membros do Conselho de Procuradores desta Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 5º, I e XV, da Lei Complementar estadual nº 58, de 4 julho de 2006, e do art. 4º, §1º, do Regimento Interno de Conselho de Procuradores, resolve:

Art. 1º Ficam convocadas para o dia **16 de março de 2022** (quarta-feira) as eleições para o preenchimento, no Conselho de Procuradores, das vagas destinadas aos representantes das Classes Especial, Intermediária e Inicial, titulares e suplentes, para mandato a ser exercido até março do ano de 2023, em atendimento ao disposto no art. 4º, *caput*, do Regimento Interno do Conselho de Procuradores.

Parágrafo único. As eleições serão realizadas mediante voto direto e secreto, em ambiente virtual a ser oportunamente divulgado, por meio de plataforma com identificação pessoal (*login* e senha), das **9:00h às 17:00h**.

Art. 2º O processo de escolha, no qual poderão concorrer, na respectiva classe, todos os Procuradores do Estado em atividade, será distinto para cada uma das classes da carreira.

Art. 3º O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral, acompanhado de documento que demonstre a classe à qual pertence o candidato, via e-mail (cejur@pge.go.gov.br), no período de **21 a 25 de fevereiro** do corrente ano.

§1º A Comissão Eleitoral publicará no dia **4 de março de 2022** a relação das candidaturas deferidas.

§2º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, das quais caberá recurso ao Conselho de Procuradores, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contadas da sua divulgação.

Art. 4º Em cada classe, será eleito titular o candidato mais votado entre os seus pares, figurando como suplente o candidato classificado em 2º (segundo lugar).

§1º Serão considerados apenas os votos válidos, excluindo-se os votos em branco ou nulos.

§2º Ocorrendo empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de exercício na classe para a qual concorre; persistindo o empate, será considerado eleito o que tiver maior

tempo de exercício no serviço público estadual.

§3º A apuração dos votos e a proclamação dos eleitos serão públicas, devendo tais atos serem realizados imediatamente após o encerramento da votação, lavrando-se ata do ocorrido e publicando-se o resultado.

Art. 5º Os atos praticados pela Comissão Eleitoral serão juntados aos autos do processo nº 202200003002166 e, ao final, comporão um volume que ficará arquivado no Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), por 6 (seis) meses.

Art. 6º Nos termos do art. 4º, §4º, do Regimento Interno do Conselho de Procuradores, ficam designados, para compor a Comissão Eleitoral, os Procuradores do Estado RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, ADRIANE NOGUEIRA NAVES PEREZ e RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ, cabendo ao primeiro o exercício da presidência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho de Procuradores



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 11/02/2022, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027495050** e o código CRC **28A1711F**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - .



Referência: Processo nº 202200003002166



SEI 000027495050